


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA de SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**4ª VARA CÍVEL**
**Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1202, Centro - CEP 01501-900,**
**Fone: (11) 3538-9559, São Paulo-SP - E-mail: upj1a5cv@tjsp.jus.br**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0062924-77.2019.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Duplicata**  
 Exequente: **Hospital São Bernardo S/A**  
 Executado: **Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas - em liquidação extrajudicial**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Cesar Fernandes Marinho**

Vistos.

**Fls. 3157/3158, 3205/3206:** o pedido deveria ter sido deduzido, se o caso, pelo próprio liquidante. Assim, indefiro a transferência.

**Fls. 3207/3213, 3214/3220:** anote-se a penhora no rosto dos autos, conforme artigo 1.232, Tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.<sup>1</sup>

A UPJ doravante comunique, a cada um dos juízos que solicitarem a anotação de penhora no rosto deste feito ou a transferência de valores nele depositados, e independentemente de novo despacho, que o presente processo está suspenso em decorrência da decretação da liquidação extrajudicial da executada Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas.

Esclareço que o julgamento do concurso singular de credores e a distribuição do saldo das arrematações entre os credores concorrentes, na forma do artigo 908 do Código de Processo Civil, encontra-se obstada pela suspensão do presente processo.

**Serve a presente como ofício**, a ser encaminhado pela serventia com cópia da

<sup>1</sup> Art. 1.232. As informações que, por força das determinações constantes nos demais Capítulos destas Normas, devam ser anotadas na capa dos autos (como, por exemplo, penhora no rosto dos autos, agravos retidos e de instrumento, embargos de terceiro e à execução) serão objeto de “alertas de pendência” no sistema de processamento eletrônico. (Alterado pelo Provimento CG Nº 47/2015)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

4ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1202, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9559, São Paulo-SP - E-mail: upj1a5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

decisão de fls. 2451/2452.

Intime-se.

São Paulo, 02 de março de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**